



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017/PMGP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR KM RODADO

1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 0067/2017/PMGP/GP, composta pelo pregoeiro Oficial o Sr. Alexandre Santos do Couto e membros, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017/PMGP, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR KM RODADO**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação**, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação n.º 9/2017-004/PMGP, de acordo com as condições, especificações e recomendações deste Ato Convocatório e seus anexos, bem como em acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Lei das Licitações 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, bem como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

1 – DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto contratação de serviço de transporte escolar, com alocação de veículos com condutor, tipo ônibus, micro-ônibus, vans e similares destinados ao transporte de alunos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, zona urbana e rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais durante o ano letivo de 2017, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.
- 1.2 A quantidade, especificação e preços, deverão ser definidos em conformidade ao anexo I deste instrumento;
- 1.3 O Edital completo, juntamente com seus anexos, será fornecido, em Pen-Drive O EDITAL poderá ser retirado por qualquer interessado na Sede da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro: Colegial – Goianésia do Pará/PA, mediante o prévio recolhimento da importância, de R\$ 150,00 no horário de expediente de segunda a sexta-feira. Demais informações pelo e-mail: cplgoinésia@gmail.com.

2 – DA ABERTURA

- 2.1 **A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.**
DIA: 03/02/2017
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: Sala da Comissão Municipal de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Goianésia Do Pará, Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro: Colegial – Goianésia do Pará/PA.
- 2.2 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.
- 2.3 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão:
 - 3.1.1 Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;



3.2 Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.2.1 Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

3.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, para efeito de assinatura de contrato, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.2.5 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

3.2.7 Para efeito do disposto no subitem 3.2.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar o lance derradeiro, com proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.8 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.2.7 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.2.9 O disposto no subitem 3.3.6 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 3.2.6, mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão.

3.3 Não poderão participar deste Pregão:

3.3.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.3.2 **empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;**

3.3.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Goianésia do Pará;



- 3.3.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.5 **servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Goianésia do Pará, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;**
- 3.3.6 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
- 3.3.7 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou
- 3.3.8 as empresas interessadas que se encontre em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio, e
- 3.3.9 A licitante com suspensão temporária de licitar e contratar em qualquer esfera de poder da Administração Pública.

4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, sendo que a **documentação constante deste item do edital deverá vir fora dos envelopes**, conforme abaixo:
- 4.1.1 **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá apresentar cópia devidamente autenticada em cartório, da Cédula de Identidade ou documento equivalente e do Requerimento do Empresário, Estatuto, Contrato Social consolidado ou juntamente com a(s) alteração (ões) ou de qualquer outro documento que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia devidamente autenticada em cartório da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 4.1.2 **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), no original ou em cópia devidamente autenticada em cartório, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, formularem ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Juntamente com a procuração supra, deverá apresentar documentação da empresa, em cópia devidamente autenticada em cartório, que comprove os poderes do outorgante conforme acima mencionados. Deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada em cartório, da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto do procurador.
- 4.1.3 **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante, comprovando que a empresa se enquadra na situação de micro e pequena empresa ou empresa de pequeno porte**, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preços. As empresas que não se enquadram ficam dispensadas da apresentação da mesma.
- 4.1.4 **Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo V deste edital.**
- 4.1.5 **Declaração de Concordância com o EDITAL, conforme modelo no anexo VIII do Edital.**
- 4.1.6 **Cópia Autenticada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), juntamente como comprovante de pagamento da taxa do mesmo.**



- 4.2 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o **item 4.1.1 ou 4.1.2**, quando for o caso, e do **item 4.1.4 e 4.1.5** não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 4.3 **A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto no item 4.1.3, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar microempresa e empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a lei complementar 123/2006 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).**
- 4.4 O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 3.3, não sendo permitida mais de 02 (duas) substituições.
- 4.5 **É de exclusiva responsabilidade do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível à Prefeitura de Goianésia do Pará, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos praticados por seus representantes.**
- 4.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1 Opacos, contendo na parte externa o nome ou razão social da proponente, endereço, telefone, número do Pregão Presencial, o objeto deste Edital, data e horário da abertura, e indispensável que o envelope venha lacrado, rubricado em suas bordas e destinado à Comissão Permanente de Licitação.

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017/PMGP
CNPJ:**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017/PMGP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

6 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 6.1 Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02 e apresentarão, em separado, Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação e Declaração de que deseja usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/06, manifestando essa condição.
- 6.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.3 Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.3.1 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.



- 5
- 6.4 No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de **MENOR PREÇO GLOBAL POR KM RODADO**.
- 6.5 **Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.**
- 6.6 Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.
- 6.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- 6.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.9 Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.
- 6.10 Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 6.11 Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.
- 6.13 Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas que obedecerem ao disposto no item 7 e que possuam o **MENOR PREÇO GLOBAL POR KM RODADO**, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 6.14 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 6.15 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR KM RODADO**, observada a redução mínima, definida pelo Pregoeiro no ato da sessão, aplicável inclusive ao primeiro lance, sendo que caso a redução implique em um valor com três casas decimais, será sempre reduzido para um valor de duas casas decimais, exemplificando: Lance ofertado: R\$ 2,199 – Lance Registrado: R\$ 2,19

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 As propostas deverão ser impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, em conformidade com item 4.1
- 7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) vias de igual, contendo:
- 7.2.1 Os seguintes dados da licitante: Razão Social; Endereço; Telefone/fax; Número do CNPJ; e Dados bancários – Agência/Conta/Banco (se houver).
- 7.2.2 Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.



- 7.2.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.2.4 Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 7.2.5 Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.
- 7.2.6 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital.
- 7.2.7 Prazo de entrega conforme definido no Anexo I - Termo de Referência;
- 7.3 O prazo de entrega será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 7.4 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 7.5 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.
- 7.6 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 7.7 Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (x,xx)
- 7.8 Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 7.8.1 Não atenderem às exigências do presente edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 7.8.2 Não atenderem os requisitos enumerados nos itens **7.2.1, 7.2.2 e 7.2.5** deste edital.
- 7.8.3 O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL por KM rodado, de acordo com especificado no Anexo II, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
- 8.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á da seguinte maneira, assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;
 - produzidos no País; e,
 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.3 Persistindo o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (art. 3º. § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93).
- 8.4 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para verificar se os produtos cotados possuem todas as especificações contidas no Termo de Referência e remarcar horário/data para continuação da sessão.

9 – DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 9.1.1 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem



documentos com prazo de validade vencido.

9.1.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar a Comissão de Licitação 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

9.1.3 Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

9.1.3.1 O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

9.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

I – habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o Estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante;
 - d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT**, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovado pelo Decreto Lei n.º 5.452/1943.
- g) Alvará de Funcionamento; e
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de GOIANÉSIA DO PARÁ (Certidão Negativa).**
 - h.1). A Certidão Negativa de Débito com o Município de Goianésia do Pará deverá ser retirada no Setor de Tributos, mediante a apresentação dos seguintes documentos: CNPJ, Inscrição Estadual, e Municipal.**

III - qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, que



comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e Sociedade Empresária, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O **Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;

a.1.2) **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário**, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;

a.1.4) Declaração de Habilitação do Profissional do Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade; (a mesma utilizada para registrar do Livro Diário na junta comercial);

a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Sociedade sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – lei das microempresas e das Empresas de pequeno porte “SIMPLES”:

- por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

a.4) Sociedade criada no exercício em curso:

a.4.1) por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.5) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

a.6) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;



ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

OBS.: A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;
- c) Certidão Específica da junta Comercial do domicílio sede do Licitante.

IV Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante fornecido bens da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, com firma reconhecida em cartório, bem como se foram cumpridos os prazos de execução e a qualidade dos serviços;
- b) Apresentar a LO ou DLA (Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental) nos Termos da Resolução do CONAMA nº 006 de 24 de janeiro de 1986.

V Declarações:

- a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação. **(modelo Anexo VII)**
 - b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93. **(Modelo Anexo VI)**
 - c) **Declaração de compromisso e idoneidade, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado**, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.1.5 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC n.º 123/2006.
- 9.1.6 **Segundo recomendação da PROGEM do Município de Goianésia do Pará, e em consonância com os subitens 3.3.3 e 3.3.8 deste Edital, será realizado consulta no Cadastro Nacional de empresa idôneas e suspensas (CEIS) para fim de habilitação.**
- 9.1.7 Declaração assinada pelo representante legal da empresa que disponibiliza os veículos necessários para execução do objeto contratado;

10 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao



Pregoeiro responsável por esta licitação até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para abertura do certame, na sala da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PA, sito à End. Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N - Colegial, Goianésia do Pará, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

- 10.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
- 10.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PA, sito à End. Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N - Colegial, Goianésia do Pará, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 11.2 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 11.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 11.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Caberá à Secretaria Demandante:

- 12.1.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 12.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
- 12.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 12.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 12.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 12.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- 12.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente da Secretaria Demandante.
- 12.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 12.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

12.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- 12.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 12.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 12.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 12.2.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuá-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 12.2.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 12.2.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 12.2.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião da execução do contrato;
- 12.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para prestação do contrato;
- 12.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 12.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I, deste edital;
- 12.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 12.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 12.2.13 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 12.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema na prestação do objeto pela CONTRATANTE;
- 12.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 12.2.16 Iniciar a prestação efetiva do serviço (perfeito funcionamento do serviço), imediatamente, a contar da data de publicação do extrato do referido instrumento contratual no Diário Oficial do Estado;
- 12.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 12.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 12.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 12.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- 12.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o serviço.
- 12.3 Caberá também:**
- 12.3.1 Encaminhar o veículo e seu condutor, sempre que solicitado pela Administração Municipal, em qualquer tempo, para fins de novas vistorias.
- 12.3.2 Será considerado como "apto" o(s) veículo(s) que atender (em) às exigências das Vistorias previstas, neste Edital.
- 12.3.3 Manter o veículo em bom estado de conservação e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança do mesmo e dos passageiros.
- A – O veículo deverá ser revisado diariamente, quanto aos seguintes itens:
- Estar equipado com cintos de segurança em número igual, à lotação, possuir lanternas de luz branca fosca, ou amarelas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelhas dispostas na extremidade superiores da parte traseira;



- Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo), devendo o mesmo ser de medições diárias;
- Possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela com + - 40 cm (quarenta centímetros) de largura, à meia altura, com o dístico ESCOLAR, em preto;
- Sistema de embreagem;
- Sistema de freios;
- Limpadores de para-brisas;
- Funcionamento de cintos de segurança;
- Calibragem e estado de conservação dos pneus;
- Sistema elétrico;
- Óleo do motor;
- Ventilação ou ar condicionado;
- Abastecimento.
- **Os serviços serão executados conforme as rotas, horários e tipo de veículos discriminados no ANEXO I – OBJETO, durante os 220 (duzentos e vinte) dias letivos do calendário escolar de 2017. Combustível, motorista, manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de borracharia, lubrificações, revisões programadas, licenciamento e infrações serão por conta da empresa contratada. As manutenções/revisões preventivas deverão ocorrer nos dias/horários em que não houver aulas.**

B – Periodicamente, devem ser efetuadas as revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante dos veículos contratados. Além disso, deverão ser atendidas, prontamente, as vistorias dos DETRANS, bem como dos órgãos concedente dos serviços de transporte de escolares.

12.3.4 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados ou motoristas auxiliares, durante a execução deste contrato ou em conexão com ela.

12.3.5 Responsabilizar-se pela segurança e/ou danos dolosos ou culposos, causados ao Município e/ou a Terceiros.

12.3.6 Em caso do licitante vencedor não ser o condutor do veículo, este responsabilizar-se por seu (s) empregado (s), legalmente constituído observando-se obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias das normas vigentes.

12.3.7 Realizar, havendo necessidade, o transporte de produtos agrícolas adquiridos do produtor rural participantes do programa PAA/Merenda.

12.3.8 Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

13 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

13.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

13.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Demandante;

13.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

13.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

13.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.



13.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação serviço objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales - refeição;
- f) vales - transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

13.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Secretaria Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Demandante.

13.3 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

13.3.1 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Secretaria Demandante.

14 - DO FORNECIMENTO

14.1 O Contrato compreende o fornecimento do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência, sendo que todos os custos com o cumprimento do contrato correrão por conta do contratado.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) discriminado(s) no Termo de Referência – Anexo I, representando a Secretaria Demandante, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/98.

15.2 A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16 - DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

16.1. O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

17 - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO.

17.1 Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será efetuado em até 15 (QUINZE) dias consecutivos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos.

18.2 O Município de Goianésia do Pará reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

18.3 O Município de Goianésia do Pará poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

18.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere



direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

18.5 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos equipamentos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

18.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 25.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

18.7 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Secretaria Demandante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

19.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Goianésia do Pará, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

19.3.1 Deixar de assinar o contrato;

19.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;



- 19.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 19.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.3.5 Fizer declaração falsa;
- 19.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 19.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 19.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 19.4.1 Pela execução dos serviços de fornecimento do objeto deste certame, em desconformidade com o especificado e aceito;
 - 19.4.2 Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pelo Município de Goianésia do Pará;
 - 19.4.3 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 19.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 26.3 e 26.4.
- 19.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Goianésia do Pará ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20 - DA CONTRATAÇÃO

- 20.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Goianésia do Pará representado pela SECRETARIA DEMANDANTE, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto nº. 5.450, de 2005, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação do Parecer do Procurador do Município de Goianésia do Pará.
- 20.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 20.3 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no subitem 19 deste Edital, no artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 2002, e demais normas pertinentes.
- 20.4 Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado juntado ao processo e ainda a comprovação da prestação da garantia contratual prevista no Item 21, sub item 21.3.**
 - 20.4.1 Se o licitante vencedor não atender aos subitens 18.4, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 20.5 O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União.
- 20.6 Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

21. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO.

- 21.1 O prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93;
- 21.2 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.



21.3 Constatada ser interesse, a administração pública, segundo seu próprio critério, poderá ter sua vigência prorrogada, para que seja concluída a execução do objeto.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Central de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 22.2 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PA, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.3 A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 22.4 Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 22.6 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 22.7 Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nasala da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PA, sito à End. Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N - Colegial, Goianésia do Pará, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas) onde poderão ser obtidos ao valor de R\$ 150.00 (cento e cinquenta reais), o qual será fornecido em mídia fornecida pelo requisitante (CD, CD-R, Pen Drive ou outro dispositivo) mediante preenchimento do Termo de Retirada do Edital.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Goianésia do Pará.
- 22.9 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 22.11 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos. Caso não aceite as condições do Edital, deve tomar medidas cabíveis obedecendo o prazo legal, pois a ausência de questionamento e a simples apresentação da Proposta de Preços submete a licitante a aceitação plena e irrevogável do ato convocatório e preclusão do direito de questionar as suas disposições, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 22.12 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas



implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

- 22.13 Após o credenciamento os representantes legais das empresas credenciadas não poderão se ausentar da sessão – com exceção de fato superveniente –, bem como utilizar qualquer dispositivo eletrônico, tais como: telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, etc.
- 22.14 Para os efeitos de participação na(s) sessão (ões) desta licitação, admitir-se-á apenas ao representante devidamente credenciado o direito de examinar as documentações das demais empresas participantes, exigidas no Edital, bem como manifestar-se em nome da empresa representada, sob pena de exclusão do certame.
- 22.15 O PREGOEIRO, juntamente com sua Equipe de Apoio, poderá confirmar a autenticidade das certidões emitidas via internet durante a realização da sessão pública, desde que haja tempo hábil para tal.
- 22.16 Não sendo possível a confirmação da autenticidade das certidões emitidas via internet nos termos do subitem precedente, a verificação das mesmas será realizada por membro(s) da COMISSÃO após o encerramento da sessão pública.
- 22.17 Na hipótese de falta ou de dúvida quanto a assinatura nas Declarações apresentadas pela licitante, o representante legal, devidamente credenciado, poderá supri-la na presença da Comissão e dos demais licitantes durante a sessão pública.
- 22.18 No caso de qualquer certidão conter a informação "**Esta certidão só é válida no original**", o documento não será aceito na forma autenticada.
- 22.19 Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer dos documentos exigidos neste Edital.
- 22.20 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.21 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Goianésia do Pará, conforme Parecer, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.
- 22.22 Havendo divergências entre o edital e seus anexos, prevalecerá o edital.

23 - DOS ANEXOS

- 23.1 Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 23.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 23.1.2 Anexo II – Modelo de Carta Proposta;
 - 23.1.3 Anexo III – Modelo de Carta Credencial – reconhecer firma;
 - 23.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
 - 23.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração não Emprega Menor;
 - 23.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
 - 23.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
 - 23.1.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
 - 23.1.9 Modelo de Ata de Registro;
 - 23.1.10 Anexo X – Minuta do Contrato;
 - 23.1.11 Anexo X – Protocolo de Retirada.

24 - DO FORO



- 24.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Goianésia do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

18

Goianésia do Pará (PA), 20 de janeiro de 2017.

Alexandre Santos do Couto
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar dos alunos das Escolas do Município, nas especificações abaixo:

2 – ESPECIFICAÇÕES:

Item	Linha/Região/Trajeto	KM Total Diária	Veiculo	Valor máximo por km rodado	Total Máximo de dias letivos/ano	Km valor Máximo total/ano	Valor Máximo anual R\$
01	LINHA 1 - REGIÃO DO JANARI. C8, C4 AO JANARI	128 km	ÔNIBUS	R\$ 4,48	220	28.160 km	R\$ 126.156,80
02	LINHA 2 - REGIÃO DO JANARI. FAZENDINHA AO JANARI	50 km	ÔNIBUS	R\$ 4,48	220	11.000 km	R\$ 49.280,00
03	LINHA 3 - REGIÃO DO JANARI. ROTA DA ESCOLA DA FAZENDINHA A NOVA ESPERANÇA	92 km	ÔNIBUS	R\$ 4,48	220	20.240 km	R\$ 90.675,20
04	LINHA 4 - REGIÃO DO JANARI. CHICO CANOEIRO AO JANARI	48 km	ÔNIBUS	R\$ 4,48	220	10.560 km	R\$ 47.308,80
05	LINHA 5 - REGIÃO DO JANARI ASERPAL AO JANARI	100 km	ÔNIBUS	R\$ 4,48	220	22.000 km	R\$ 98.560,00
06	LINHA 6 - REGIÃO DO JANARI ROTA DO GANCHO DA VELHA, C22, C12, JANARI.	185 km	ÔNIBUS	R\$ 4,48	220	40.700 km	R\$ 182.336,00
07	LINHA 7 - REGIÃO DO JANARI GANCHO DA VELHA A C22 FAZ TODO O CONTO.RO.	266 km	ÔNIBUS	R\$ 4,48	220	58.520 km	R\$ 262.169,60
08	LINHA 8 – REGIÃO DO JANARI. GANCHO DA VELHA ROTA AS SUAS REDONDEZAS PARA A ESCOLA DO PROPRIO.	170 km	D-20	R\$ 4,48	220	37.400 km	R\$ 167.552,00
09	LINHA 9 - REGIÃO DO JANARI. ROTA PARA A ESCOLA BOA ESPERANÇA 2 SOMENTE AS REDONDEZAS PARA PROPRIA ESCOLA	186 km	S-10	R\$ 4,48	220	40.920 km	R\$ 183.321,60
10	LINHA 10 - REGIÃO DO JANARI. CENTRO DOS PAULOS, ZÉ DO JIPE AO JANARI.	130 km	ÔNIBUS	R\$ 4,48	220	28.600 km	R\$ 128.128,00
11	LINHA 11 - REGIÃO DO JANARI. C16, C12, FACA FINA, C8 AO JANARI.	127 km	ÔNIBUS	R\$ 4,48	220	27.940 km	R\$ 125.171,20
12	LINHA 12 - REGIÃO DO JANARI LAGO. BARCO – 1:30 h (uma hora e meia) Diário	01:30 H P/DIA	BARCO	R\$ 105,80	220	550 h	R\$ 58.190,00
13	LINHA 13 - REGIÃO DO JANARI LAGO. BARCO – 1:45 h (uma hora e quarenta e cinco minutos) Diário	1:45 H P/DIA	BARCO	R\$ 105,80	220	605 h	R\$ 64.009,00
14	LINHA 14 - REGIÃO DO JANARI LAGO. BARCO – 3 horas Diário	3:00 H P/ DIA	BARCO	R\$ 105,80	220	660 h	R\$ 69.828,00
15	LINHA 15 - REGIÃO DO JANARI LAGO. BARCO – 3:00 h Diário	3:00 H P/ DIA	BARCO	R\$ 105,80	220	660 h	R\$ 69.828,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



16	LINHA 16 – REGIÃO DO PORTO NOVO. AÇAIZAL, DIRCEU, C4, ESCOLA SANTA MARIA, DEPOIS BALDEIA ALUNOS PARA UMA RABETA PARA PORTO NOVO.	122 km	D-20	R\$ 4,48	220	26.840 km	R\$ 120.243,20
17	LINHA 17 – REGIÃO DO PORTO NOVO. CASA DO JOSÉ DOMIGOS, AÇAIZAL, SITIO DO SHERLOCK, FAZ BALDEIO COM RABETA PARA PORTO NOVO.	136 km	D-20	R\$ 4,48	220	29.920 km	R\$ 134.041,60
18	LINHA 18 - REGIÃO DO PORTO NOVO. PORTO NOVO, SANTA ROSA, VICINAL 11, VICINAL 15.	200 km	ÔNIBUS	R\$ 4,48	220	44.000	R\$ 197.120,00
19	LINHA 19 – REGIÃO DO PORTO NOVO LAGO.	5:00 H P/ DIA	BARCO	R\$ 105,80	220	1.100 h	R\$ 116.380,00
20	LINHA 20 – REGIÃO DO PORTO NOVO LAGO.	5:20 H P/DIA	BARCO	R\$ 105,80	220	1.173,20 h	R\$ 124.124,56
21	LINHA 21 – REGIÃO DO PORTO NOVO LAGO.	9:30 H P/ DIA	BARCO	R\$ 105,80	220	2.090 h	R\$ 221.122,00
22	LINHA 22 – REGIÃO DO PORTO NOVO LAGO.	3:00 H P/ DIA	BARCO	R\$ 105,80	220	660 h	R\$ 69.828,00
23	LINHA 23 – REGIÃO DO PORTO NOVO LAGO.	3:00 H P/ DIA	BARCO	R\$ 105,80	220	660 h	R\$ 69.828,00
24	LINHA 24 – REGIÃO DO PORTO NOVO LAGO.	1:30 H P/ DIA	BARCO	R\$ 105,80	220	330 h	R\$ 34.914,00
25	LINHA 25 – REGIÃO DO PORTO NOVO LAGO.	3:00 H P/ DIA	BARCO	R\$ 105,80	220	660 h	R\$ 69.828,00
26	LINHA 26 - REGIÃO DO PORTO NOVO LAGO.	2:30 H P/ DIA	BARCO	R\$ 105,80	220	550 h	R\$ 58.190,00
27	LINHA 27 - REGIÃO DO PORTO NOVO LAGO. BARCO	2:50 H P/ DIA	BARCO	R\$ 105,80	220	623,20 h	R\$ 65.934,56
28	LINHA 28 – REGIÃO DOS 5 IRMÃOS. NUCLEO 2 A VILA IPIRANGA.	80 km	F-4000	R\$ 4,48	220	17.600 km	R\$ 78.848,00
29	LINHA 29 – REGIÃO DOS 5 IRMÃOS. NUCLEO 2,N4,N3, ESTRADA PRINCIPAL N1,N5.	100 km	F-350	R\$ 4,48	220	22.000 km	R\$ 98.560,00
30	LINHA 30 - REGIÃO DOS 5 IRMÃOS. NUCLEO 2 PARA ALFAIA.	80 km	D-20	R\$ 4,48	220	17.600 km	R\$ 78.848,00
31	LINHA 31 – REGIÃO DO CAROTE. CAROTE A VICINAL DO MUTUM . CARRO QUE FAZ O BALDEIO.	50 km	L-200	R\$ 4,48	220	11.000 km	R\$ 49.280,00
32	LINHA 32 – REGIÃO DO CAROTE. CAROTE A VILA MARANHECE CARRO QUE RECEBE OS ALUNOS DO BALDEIO.	72 km	F-4000	R\$ 4,48	220	15.840 km	R\$ 70.963,20
33	LINHA 33 - REGIÃO DO CAROTE. CAROTE VINICINAL PRINCIPAL DIREÇÃO A DIACUI.	144 km	F-4000	R\$ 4,48	220	31.680 km	R\$ 141.926,40
34	LINHA 34 - REGIÃO DO CAROTE. CAROTE A AREIA BRANCA.	116 km	D-20	R\$ 4,48	220	25.520 km	R\$ 114.329,60
35	LINHA 35 - REGIÃO DO CAROTE. NUCLEO 4 AO CAROTE.	120 km	D-20	R\$ 4,48	220	26.400 km	R\$ 118.272,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



36	LINHA 36 - REGIÃO DO CAROTE. CAROTE AO 121 BEIRA DA PISTA.	134 km	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 4,48	220	29.480 km	R\$ 132.070,40
37	LINHA 37 - REGIÃO DA SANTA PAULA. SANTA PAUL - GOIANESIA.	96 km	ÔNIBUS	R\$ 4,48	220	21.120 km	R\$ 94.617,60
21 38	LINHA 38 – REGIÃO DO PA-CLESINHO. VEM CEDO PARA TRAZER OS ALUNOS QUE VAI PARA GOIANESIA (BALDEIO) DEPOIS OS DA VILA PARA A ESCOLA NA PA150.	150 km	ÔNIBUS	R\$ 4,48	220	33.000 km	R\$ 147.840,00
39	LINHA 39 – REGIÃO DA VICINAL 122. VICINAL 122 PARA GOIANESIA.	185 km	ÔNIBUS	R\$ 4,48	220	40.700 km	R\$ 182.336,00
40	LINHA 40 – REGIÃO DA SÃO SEBASTIÃO E CAPÃO DA ONÇA . RODA NAS DUAS VILAS.	90 km	COMBI	R\$ 4,48	220	19.800 km	R\$ 88.704,00
41	LINHA 41- REGIÃO DA SANTA PAULA. CARRO QUE RODA LA DENTRO.	40 km	D-20	R\$ 4,48	220	8.800 km	R\$ 39.424,00
42	LINHA 42 – REGIÃO DAS 4 BOCAS E CARACOL.	186 km	ÔNIBUS	R\$ 4,48	220	40.920 km	R\$ 183.321,60
43	LINHA 44 – REGIÃO DA SÃO BENEDITO. SOMENTE AS REDONDEZAS PARA A ESCOLA DA VILA.	35 km	ÔNIBUS	R\$ 4,48	220	7.700 km	R\$ 34.496,00
44	LINHA 46 – REGIÃO DA VICINAL GARRAFÃO E ASSENTAMENTO DA PAZ PARA GOIANESIA.	66 km	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 4,48	220	14.520 km	R\$ 65.049,60
45	LINHA 47 – REGIÃO DA CIKEL. VICINAL DA BAIANA, ROXINOL, INDÚSTRIA CIKEL PARA GOIANESIA.	121 km	ÔNIBUS	R\$ 4,48	220	26.620 km	R\$ 119.257,60
46	LINHA 48 – REGIÃO DA OURO VERDE. VICINAL DO MOACIR, VICINAL MASONILO, VICINAL EUCALIPTO PARA GOIANESIA.	70 km	ÔNIBUS	R\$ 4,48	220	15.400 km	R\$ 68.992,00
47	LINHA 49 – REGIÃO DA VILA APARECIDA. VILA PIONTEUA, AGUAS CLARAS, VICINAL DO RIO CAPIM PARA VILA APARECIDA.	378 km	ÔNIBUS	R\$ 4,48	220	83.160 km	R\$ 372.556,80
48	LINHA 50 - REGIÃO DA VILA APARECIDA. VICINAL GUARIBA, VALDEMAR CAMBOTA A VILA APARECIDA.	68 km	D-20	R\$ 4,48	220	14.960 km	R\$ 67.020,80
49	LINHA 51 – REGIÃO DA VILA APARECIDA. VILA GENESIO, BEIRA DO RIO BACABA, MATIAS, VICINAL DO SILVINO, AZUL A VILA APARECIDA.	104 km	ÔNIBUS	R\$ 4,48	220	22.880 km	R\$ 102.502,40
50	LINHA 52 – REGIÃO DA VILA APARECIDA. ACAPU, VICINAL TEREZÃO, FAZENDA TATÁ, FAZENDA DOS PAULISTAS.	61 km	ÔNIBUS	R\$ 4,48	220	13.420	R\$ 60.121,60
51	LINHA 53 – REGIÃO DA VILA APARECIDA. FAZENDA DO PEDRIN, 7 VOLTAS, BEIRA DO RIO CAPIM, A VILA APARECIDA.	144 km	ÔNIBUS	R\$ 4,48	220	31.680 km	R\$ 141.926,40
52	LINHA 54 - REGIÃO DO JUTUBA. VICINAL MARACANÃ, TONIN, ANTIGA FAZENDA DO SOUSA, E ACAPU AO JUTUBA.	90 km	D-20	R\$ 4,48	220	19.800 km	R\$ 88.704,00
53	LINHA 55 – REGIÃO DO MOJU. MOJU RUMO A JACUNDÁ Á GOIANESIA.	130 km	ÔNIBUS	R\$ 4,48	220	28.600 km	R\$ 128.128,00



3 – PRAZO DE INÍCIO:

3.1 – Os serviços serão iniciados em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, sob supervisão do Departamento de Transporte Escolar, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município.

3.2 – No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições do Edital, o Município de Goianésia do Pará, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no item 19 do Edital de Pregão Presencial (SRP) nº 004/2017/PMGP.

4 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 A Secretária Municipal de Educação indicará SERVIDOR (ES) RESPONSÁVEL (IS) PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

4 - DA ESTIMATIVA

5.1 A despesa geral do objeto licitado está estimada em **R\$ 5.872.164,12 (cinco milhões setecentos e setenta e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

6–VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá sua duração, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, sendo permitida prorrogações na forma do inciso II, limitada a sessenta meses.

8 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO

8.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pela representante do órgão demandante fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega do(s) objeto(s).

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O objeto será pago com recursos financeiros, com uso da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08026 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Projeto/Atividade:

12.361.0040.2.026 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

12.361.0040.2.047 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – JANARÍ 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

12.361.0042.2.025 – PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

12.365.0039.2.027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

12.365.0039.2.045 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – JANARÍ

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08027 – FUNDEB – FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0040.2.034 – MANUTENÇÃO DO APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%



- 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.365.0039.2.039 – MANUTENÇÃO DO APOIO AO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

11 - DA EXECUÇÃO

- 11.1 O serviço objeto desta licitação será executado de acordo com a determinação da Secretaria de Educação, devendo os veículos e seus condutores atender à legislação pertinente e às normas deste Edital;
- 11.2 O contratado (pessoa física ou jurídica) emitirá Planilha, na qual constará discriminadamente, a data, o horário e a quilometragem registrada no instrumento de medição do veículo na origem da rota e, também, na chegada ao destino, conforme o modelo que será fornecido aos licitantes vencedores, pela Secretaria de Educação, o qual terá de refletir, com precisão, a quilometragem efetivamente percorrida em cada deslocamento do veículo em serviço e o número de estudantes transportados, preenchendo-o corretamente e ao final subscritando-o;
- 11.3 O horário de atendimento será de acordo com o horário de atividades da unidade escolar a ser atendida, considerando-se o percurso a ser executado, em caso de descumprimento do itinerário o contrato poderá ser rescindo;
- 11.5 Respeitados os critérios fixados no presente Edital os veículos atenderão a Secretaria de Educação, conforme a conveniência administrativa da contratante;
- 11.6 Na ocorrência de quaisquer defeitos (mecânico, elétrico ou de ordem legal) que o veículo vier a apresentar, ou ainda, por quaisquer outros motivos que fique impossibilitado de trafegar, será providenciada, pelo contratado, a imediata substituição deste, por outro junto à Secretaria de Educação, sem prejuízo do serviço a ser executado, sendo as despesas de inteira responsabilidade do proponente;
- 11.7 O planejamento, a coordenação, a fiscalização e a definição das rotas para a correta prestação dos serviços, ficarão a cargo da Secretaria de Educação;
- 11.8 Eventualmente poder-se-á permitir a participação da contratada em assuntos inerentes ao planejamento e/ou coordenação, o que não caracterizará alteração contratual ou direito adquirida para quaisquer das partes;
- 11.9 O contratado deverá manter os veículos em bom estado de conservação e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança dos mesmos e dos transportados.

12 – DOS VEÍCULOS

- 12.1 Os veículos objeto desta licitação deverão ter tempo de uso com no máximo 10 (dez) anos e estarem dentro dos padrões exigidos para transporte de alunos, sem multas e com documentação em dias (IPVA, Seguro e outros);

13 – FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos serviços será mensal, conforme quilometragem rodada, sendo efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários por parte da contratada, acompanhado de nota fiscal; Para a contagem da quilometragem, será considerado o Calendário Escolar 2017 que contém 200 (duzentos) dias letivos distribuídos nos meses de janeiro a dezembro; Para cálculo da quilometragem mensal, serão considerados somente os dias que o serviço foi efetivamente realizado.

14 – FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 Os serviços serão executados conforme as rotas, horários e tipo de veículos discriminados no ANEXO I – OBJETO, durante os 220 (duzentos e vinte) dias letivos do calendário escolar de 2017. Combustível, motorista, manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de borracharia, lubrificações, revisões programadas, licenciamento e



infrações serão por conta da empresa contratada. As manutenções/revisões preventivas deverão ocorrer nos dias/horários em que não houver aulas.

14.2 Em caso de problema mecânico, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, onde o veículo fique impossibilitado de ser utilizado, a contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado por veículos do mesmo modelo ou similares, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O serviço de transporte escolar atenderá alunos na zona rural e urbana do município e transitarão em estradas pavimentadas e não pavimentadas, sendo que cada linha possui extensão, rota fixa e tipo de veículo adequado ao número de alunos transportados.



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-PMGP

25

Ao
Município de Goianésia do Pará – PA.
A/C: Sr. Pregoeiro

Prezados Senhores,
Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos a V. S^a. nossa proposta para ____ (descrever o objeto da licitação) ____, pelo Preço Global de R\$ _____ (valor por extenso), relativo aos seguintes itens:

Item	Linha/Região/Trajeto	KM Total Diária	Veiculo	Valor máximo por km rodado	Total Máximo de dias letivos/ano	Km valor Máximo total/ano	Valor Máximo anual R\$

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, E-mail _____, fone _____, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF do Representante)



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

26

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ N° _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ CREDENCIA o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, para representar a referida empresa junto ao Município de Goianésia do Pará - PA, no **Pregão PRESENCIAL N° 004/2017-PMGP**, com poderes para formulação de propostas, dar lances verbais, interpor recursos, assinar atas e para praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

_____ - _____, _____ de _____ de 20 ____.

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa com firma registrada.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-PMGP

27

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PA, Pregão PRESENCIAL Nº **004/2017-PMGP**.

....., de de

(Empresa Licitante / CNPJ)
(Assinatura do Representante Legal da Licitante)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa. **(Fora do Envelope)**



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-PMGP

28

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Cumprimento da Lei nº 9.854/1999)**

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na rua _____,
(Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____ - _____ de _____ de 20 ____.
(data)

(Empresa Licitante / CNPJ)

(Assinatura do Representante Legal da Licitante)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo da
licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

29

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017/PMGP

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º....., com sede (endereço completo), interessada(o) em participar do Edital de Pregão nº. 004/2017-PMGP, declara, sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo para a contratação desta referida empresa junto À Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará- PA, e que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do mesmo, caso ocorra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,..... de de 2015.

(Empresa Licitante / CNPJ)

(Assinatura do Representante Legal da Licitante)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017/PMGP

30

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

*Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-PMGP**, instaurado pelo Município de Goianésia do Pará - PA, que estamos de acordo com todas as disposições do referido Pregão.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

*(Empresa Licitante / CNPJ)
(Assinatura do Representante Legal da Licitante)*

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa. **(Fora do Envelope)***



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

31

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-PMGP

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....
....., portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº
.... DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto no Art. 3º na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 2060-R, de 20 de maio de 2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Local e Data.

(Empresa Licitante / CNPJ)

(Assinatura do Representante Legal da Licitante)



ANEXO X
MINUTA DA ATA DE PESSOA JURÍDICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2017

32

O Município de Goianésia do Pará - PA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 83.211.477/0001 - 20, com sede administrativa à Rua, s/n – Goianésia do Pará/PA, com participação da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, casada, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob n.º, residente e domiciliado Avenida 14 nº 459, Goianésia do Pará, doravante denominada CONTRATANTE de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX, CNPJ no XXXXXXXXXXXXX, com estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada por seu Titular XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX domiciliado e residente nesta cidade, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas às partes às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, aplicando-se as cláusulas e condições especificadas no instrumento editalício, incluindo o disposto nos anexos do **PREGÃO PRESENCIAL NºXXXXXXXXXX**, gerado em função do Processo de Licitação n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm entre si justo a contratação de empresa para Especializada em Transporte Escolar, durante o ano de 2017 destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Merenda Escolar, conforme descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão do referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

01.- DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA do **MUNICÍPIO** de Goianésia do Pará – PA durante o ano de 2017, conforme segue:

Item	Linha/Região/Trajeto	KM Total Diária	Veiculo	Valor máximo por km rodado	Total Máximo de dias letivos/ano	Km valor Máximo total/ano	Valor Máximo anual R\$
01	LINHA 1 - REGIÃO DO JANARI. C8, C4 AO JANARI		ÔNIBUS	R\$	220		R\$
02	LINHA 2 - REGIÃO DO JANARI. FAZENDINHA AO JANARI		ÔNIBUS	R\$	220		R\$
03	LINHA 3 - REGIÃO DO JANARI. ROTA DA ESCOLA DA FAZENDINHA A NOVA ESPERANÇA		ÔNIBUS	R\$	220		R\$
04	LINHA 4 - REGIÃO DO JANARI. CHICO CANOEIRO AO JANARI		ÔNIBUS	R\$	220		R\$
05	LINHA 5 - REGIÃO DO JANARI ASERPAL AO JANARI		ÔNIBUS	R\$	220		R\$



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



06	LINHA 6 - REGIÃO DO JANARI ROTA DO GANCHO DA VELHA, C22, C12, JANARI.		ÔNIBUS	R\$	220		R\$
07	LINHA 7 - REGIÃO DO JANARI GANCHO DA VELHA A C22 FAZ TODO O CONTORNO.		ÔNIBUS	R\$	220		R\$
08	LINHA 8 - REGIÃO DO JANARI. GANCHO DA VELHA ROTA AS SUAS REDONDEZAS PARA A ESCOLA DO PROPRIO.		D-20	R\$	220		R\$
09	LINHA 9 - REGIÃO DO JANARI. ROTA PARA A ESCOLA BOA ESPERANÇA 2 SOMENTE AS REDONDEZAS PARA PROPRIA ESCOLA		S-10	R\$	220		R\$
10	LINHA 10 - REGIÃO DO JANARI. CENTRO DOS PAULOS, ZÉ DO JIPE AO JANARI.		ÔNIBUS	R\$	220		R\$
11	LINHA 11 - REGIÃO DO JANARI. C16, C12, FACA FINA, C8 AO JANARI.		ÔNIBUS	R\$	220		R\$
12	LINHA 12 - REGIÃO DO JANARI LAGO. BARCO – 1:30 h (uma hora e meia) Diário		BARCO	R\$	220		R\$
13	LINHA 13 - REGIÃO DO JANARI LAGO. BARCO – 1:45 h (uma hora e quarenta e cinco minutos) Diário		BARCO	R\$	220		R\$
14	LINHA 14 - REGIÃO DO JANARI LAGO. BARCO – 3 horas Diário		BARCO	R\$	220		R\$
15	LINHA 15 - REGIÃO DO JANARI LAGO. BARCO – 3:00 h Diário		BARCO	R\$	220		R\$
16	LINHA 16 - REGIÃO DO PORTO NOVO. AÇAIZAL, DIRCEU, C4, ESCOLA SANTA MARIA, DEPOIS BALDEIA ALUNOS PARA UMA RABETA PARA PORTO NOVO.		D-20	R\$	220		R\$
17	LINHA 17 - REGIÃO DO PORTO NOVO. CASA DO JOSÉ DOMIGOS, AÇAIZAL, SÍTIO DO SHERLOCK, FAZ BALDEIO COM RABETA PARA PORTO NOVO.		D-20	R\$	220		R\$
18	LINHA 18 - REGIÃO DO PORTO NOVO. PORTO NOVO, SANTA ROSA, VICINAL 11, VICINAL 15.		ÔNIBUS	R\$	220		R\$
19	LINHA 19 - REGIÃO DO PORTO NOVO LAGO.		BARCO	R\$	220		R\$
20	LINHA 20 - REGIÃO DO PORTO NOVO LAGO.		BARCO	R\$	220		R\$
21	LINHA 21 - REGIÃO DO PORTO NOVO LAGO.		BARCO	R\$	220		R\$
22	LINHA 22 - REGIÃO DO PORTO NOVO LAGO.		BARCO	R\$	220		R\$
23	LINHA 23 - REGIÃO DO PORTO NOVO LAGO.		BARCO	R\$	220		R\$



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



24	LINHA 24 – REGIÃO DO PORTO NOVO LAGO.		BARCO	R\$	220		R\$
25	LINHA 25 – REGIÃO DO PORTO NOVO LAGO.		BARCO	R\$	220		R\$
34 26	LINHA 26 - REGIÃO DO PORTO NOVO LAGO.		BARCO	R\$	220		R\$
27	LINHA 27 - REGIÃO DO PORTO NOVO LAGO. BARCO		BARCO	R\$	220		R\$
28	LINHA 28 – REGIÃO DOS 5 IRMÃOS. NUCLEO 2 A VILA IPIRANGA.		F-4000	R\$	220		R\$
29	LINHA 29 – REGIÃO DOS 5 IRMÃOS. NUCLEO 2,N4,N3, ESTRADA PRINCIPAL N1,N5.		F-350	R\$	220		R\$
30	LINHA 30 - REGIÃO DOS 5 IRMÃOS. NUCLEO 2 PARA ALFAIA.		D-20	R\$	220		R\$
31	LINHA 31 – REGIÃO DO CAROTE. CAROTE A VICINAL DO MUTUM . CARRO QUE FAZ O BALDEIO.		L-200	R\$	220		R\$
32	LINHA 32 – REGIÃO DO CAROTE. CAROTE A VILA MARANHECE CARRO QUE RECEBE OS ALUNOS DO BALDEIO.		F-4000	R\$	220		R\$
33	LINHA 33 - REGIÃO DO CAROTE. CAROTE VINICINAL PRINCIPAL DIREÇÃO A DIACUI.		F-4000	R\$	220		R\$
34	LINHA 34 - REGIÃO DO CAROTE. CAROTE A AREIA BRANCA.		D-20	R\$	220		R\$
35	LINHA 35 - REGIÃO DO CAROTE. NUCLEO 4 AO CAROTE.		D-20	R\$	220		R\$
36	LINHA 36 - REGIÃO DO CAROTE. CAROTE AO 121 BEIRA DA PISTA.		MICRO- ONIBUS	R\$	220		R\$
37	LINHA 37 - REGIÃO DA SANTA PAULA. SANTA PAUL - GOIANESIA.		ÔNIBUS	R\$	220		R\$
38	LINHA 38 – REGIÃO DO PA-CLESINHO. VEM CEDO PARA TRAZER OS ALUNOS QUE VAI PARA GOIANESIA (BALDEIO) DEPOIS OS DA VILA PARA A ESCOLA NA PA150.		ÔNIBUS	R\$	220		R\$
39	LINHA 39 – REGIÃO DA VICINAL 122. VICINAL 122 PARA GOIANESIA.		ÔNIBUS	R\$	220		R\$
40	LINHA 40 – REGIÃO DA SÃO SEBASTIÃO E CAPÃO DA ONÇA . RODA NAS DUAS VILAS.		COMBI	R\$	220		R\$
41	LINHA 41- REGIÃO DA SANTA PAULA. CARRO QUE RODA LA DENTRO.		D-20	R\$	220		R\$
42	LINHA 42 – REGIÃO DAS 4 BOCAS E CARACOL.		ÔNIBUS	R\$	220		R\$
43	LINHA 44 – REGIÃO DA SÃO BENEDITO. SOMENTE AS REDONDEZAS PARA A ESCOLA DA VILA.		ÔNIBUS	R\$	220		R\$



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



44	LINHA 46 – REGIÃO DA VICINAL GARRAÇÃO E ASSENTAMENTO DA PAZ PARA GOIANÉSIA.		MICRO-ÔNIBUS	R\$	220		R\$
45	LINHA 47 – REGIÃO DA CIKEL. VICINAL DA BAIANA, ROXINOL, INDÚSTRIA CIKEL PARA GOIANÉSIA.		ÔNIBUS	R\$	220		R\$
35 46	LINHA 48 – REGIÃO DA OURO VERDE. VICINAL DO MOACIR, VICINAL MASONILO, VICINAL EUCALIPTO PARA GOIANÉSIA.		ÔNIBUS	R\$	220		R\$
47	LINHA 49 – REGIÃO DA VILA APARECIDA. VILA PIONTEUA, AGUAS CLARAS, VICINAL DO RIO CAPIM PARA VILA APARECIDA.		ÔNIBUS	R\$	220		R\$
48	LINHA 50 - REGIÃO DA VILA APARECIDA. VICINAL GUARIBA, VALDEMAR CAMBOTA A VILA APARECIDA.		D-20	R\$	220		R\$
49	LINHA 51 – REGIÃO DA VILA APARECIDA. VILA GENESIO, BEIRA DO RIO BACABA, MATIAS, VICINAL DO SILVINO, AZUL A VILA APARECIDA.		ÔNIBUS	R\$	220		R\$
50	LINHA 52 – REGIÃO DA VILA APARECIDA. ACAPU, VICINAL TEREZÃO, FAZENDA TATÁ, FAZENDA DOS PAULISTAS.		ÔNIBUS	R\$	220		R\$
51	LINHA 53 – REGIÃO DA VILA APARECIDA. FAZENDA DO PEDRIN, 7 VOLTAS, BEIRA DO RIO CAPIM, A VILA APARECIDA.		ÔNIBUS	R\$	220		R\$
52	LINHA 54 - REGIÃO DO JUTUBA. VICINAL MARACANÃ, TONIN, ANTIGA FAZENDA DO SOUSA, E ACAPU AO JUTUBA.		D-20	R\$	220		R\$
53	LINHA 55 – REGIÃO DO MOJU. MOJU RUMO A JACUNDÁ Á GOIANÉSIA.		ÔNIBUS	R\$	220		R\$

02.- DA LICITAÇÃO: A licitação atende em todas as suas fases ao disposto no Pregão PRESENCIAL Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de ____ de _____ de 2017.

03.- DO PRAZO INÍCIO: Os serviços deverão ser iniciados **em até xxxxxxxxxx dias** de acordo com as necessidades do Município, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município, dentro de um período de meses.

04.- DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados, após a entrega, mensalmente em até XXXXX dias após o Atesto da Nota Fiscal.

05.- DO PREÇO: O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ ----- (-----) pelos serviços de transporte alimentícios.

06.- DA SUBLOCAÇÃO DO CONTRATO: Nenhuma das partes poderá sublocar o contrato, em hipótese e sob pretexto algum, a não ser por expresso e escrito consentimento das partes ora contratantes, tendo como causa superior o interesse público.

07.- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.



08.- DA RESCISÃO: O descumprimento de quaisquer Cláusula ora ajustada ensejará a rescisão, de pleno direito, do presente contrato, constituindo-se ainda, motivo para sua rescisão as hipóteses previstas no artigo 78, I, XII e XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

36

09 - DAS PENALIDADES: Pelo inadimplemento das obrigações, **A CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

09.1 Não entregar os produtos dentro do prazo estipulado: advertência;

09.2 Entregar os produtos com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado;

09.3 Deixar de entregar os produtos: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

09.4 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.5 O pagamento não será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.- DAS DEMAIS PRERROGATIVAS: São asseguradas ao **MUNICÍPIO** as prerrogativas constantes nos incisos I a IV do artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

11.- DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL: O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato possa ser, eventualmente, omissa.

12.- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

XX

XX

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Caberá à Secretaria Demandante:

13.1.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.

13.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

13.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

13.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.

13.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente da Secretaria Demandante.

13.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.



13.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

13.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

13.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;

13.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

13.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuar-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;

13.2.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;

13.2.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);

13.2.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião da execução do contrato;

13.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para prestação do contrato;

13.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;

13.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I, deste edital;

13.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;

13.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;

13.2.13 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

13.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema na prestação do objeto pela CONTRATANTE;

13.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;

13.2.16 Iniciar a prestação efetiva do serviço (perfeito funcionamento do serviço), imediatamente, a contar da data de publicação do extrato do referido instrumento contratual no Diário Oficial do Estado;

13.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

13.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;

13.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

13.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;



13.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o serviço.

13.3 Caberá também:

13.3.1 Encaminhar o veículo e seu condutor, sempre que solicitado pela Administração Municipal, em qualquer tempo, para fins de novas vistorias.

13.3.2 Será considerado como "apto" o(s) veículo(s) que atender (em) às exigências das Vistorias previstas, neste Edital.

13.3.3 Manter o veículo em bom estado de conservação e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança do mesmo e dos passageiros.

A – O veículo deverá ser revisado diariamente, quanto aos seguintes itens:

- Estar equipado com cintos de segurança em número igual, à lotação, possuir lanternas de luz branca fosca, ou amarelas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelhas dispostas na extremidade superiores da parte traseira;
- Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo), devendo o mesmo ser de medições diárias;
- Possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela com + - 40 cm (quarenta centímetros) de largura, à meia altura, com o dístico ESCOLAR, em preto;
- Sistema de embreagem;
- Sistema de freios;
- Limpadores de para-brisas;
- Funcionamento de cintos de segurança;
- Calibragem e estado de conservação dos pneus;
- Sistema elétrico;
- Óleo do motor;
- Ventilação ou ar condicionado;
- Abastecimento.

- **Os serviços serão executados conforme as rotas, horários e tipo de veículos discriminados no ANEXO I – OBJETO, durante os 220 (duzentos e vinte) dias letivos do calendário escolar de 2017. Combustível, motorista, manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de borracharia, lubrificações, revisões programadas, licenciamento e infrações serão por conta da empresa contratada. As manutenções/revisões preventivas deverão ocorrer nos dias/horários em que não houver aulas.**

B – Periodicamente, devem ser efetuadas as revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante dos veículos contratados. Além disso, deverão ser atendidas, prontamente, as vistorias dos DETRANS, bem como dos órgãos concedente dos serviços de transporte de escolares.

13.3.4 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados ou motoristas auxiliares, durante a execução deste contrato ou em conexão com ela.

13.3.5 Responsabilizar-se pela segurança e/ou danos dolosos ou culposos, causados ao Município e/ou a Terceiros.

13.3.6 Em caso do licitante vencedor não ser o condutor do veículo, este responsabilizar-se por seu (s) empregado (s), legalmente constituído observando-se obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias das normas vigentes.



14 – DOS VEÍCULOS

12.1 Os veículos objeto desta licitação deverão ter tempo de uso com no máximo 10 (dez) anos e estarem dentro dos padrões exigidos para transporte de alunos, sem multas e com documentação em dias (IPVA, Seguro e outros);

39

15 – FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos serviços será mensal, conforme quilometragem rodada, sendo efetuado em até xxx (xxxx) dias úteis, após comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários por parte da contratada, acompanhado de nota fiscal; Para a contagem da quilometragem, será considerado o Calendário Escolar 2017 que contem 220 (duzentos) dias letivos distribuídos nos meses de janeiro a dezembro; Para cálculo da quilometragem mensal, serão considerados somente os dias que o serviço foi efetivamente realizado.

16 – FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1 Os serviços serão executados conforme as rotas, horários e tipo de veículos discriminados no ANEXO I – OBJETO, durante os 220 (duzentos e vinte) dias letivos do calendário escolar de 2017. Combustível, motorista, manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de borracharia, lubrificações, revisões programadas, licenciamento e infrações serão por conta da empresa contratada. As manutenções/revisões preventivas deverão ocorrer nos dias/horários em que não houver aulas.

16.2 Em caso de problema mecânico, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, onde o veículo fique impossibilitado de ser utilizado, a contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado por veículos do mesmo modelo ou similares, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O serviço de transporte escolar atenderá alunos na zona rural e urbana do município e transitarão em estradas pavimentadas e não pavimentadas, sendo que cada linha possui extensão, rota fixa e tipo de veículo adequado ao número de alunos transportados.

Goianésia do Pará – PA, ____ de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Prefeito

Secretaria Municipal de Educação
Secretário Municipal

EMPRESA



ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXXXX
 REFERENTE AO **PREGÃO PRESENCIAL Nº**
XXXXXXXXXX QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
 MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, E A
 EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO
 ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

40

O Município de Goianésia do Pará - PA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 83.211.477/0001 - 20, com sede administrativa à Rua, s/n – Goianésia do Pará/PA, com participação da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, casada, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob n.º, residente e domiciliado Avenida 14 nº 459, Goianésia do Pará, doravante denominada CONTRATANTE de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX, CNPJ no XXXXXXXXXXXXX, com estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada por seu Titular XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX domiciliado e residente nesta cidade, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas às partes às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, aplicando-se as cláusulas e condições especificadas no instrumento editalício, incluindo o disposto nos anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXXXX**, gerado em função do Processo de Licitação n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, têm entre si justo a contratação de empresa para Especializada em Transporte Escolar, durante o ano de 2017 destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Merenda Escolar, conforme descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão do referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

01.- DO OBJETO: A **CONTRATADA** obriga-se por este e pela melhor forma de vender ao **MUNICÍPIO** de Goianésia do Pará - PA, Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar dos alunos das Escolas do Município, conforme segue:

Item	Quant.	Histórico	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL ==>				

02.- DA LICITAÇÃO: A licitação atende em todas as suas fases ao disposto no Pregão PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXXXX, de ____ de _____ de 2017.

03.- DO PRAZO INÍCIO: Os serviços deverão ser iniciados **em XXXXXXXX dias** de acordo com as necessidades do Município, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município, dentro de um período de meses.

04.- DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados, após a entrega, mensalmente em até 15 (quinze) dias após o Atesto da Nota Fiscal.



05.- DO PREÇO: O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ ----- (-----) pelos serviços de transporte alimentícios.

06.- DA SUBLOCAÇÃO DO CONTRATO: Nenhuma das partes poderá sublocar o contrato, em hipótese e sob pretexto algum, a não ser por expresso e escrito consentimento das partes ora contratantes, tendo como causa superior o interesse público.

07.- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

08.- DA RESCISÃO: O descumprimento de quaisquer Cláusula ora ajustada ensejará a rescisão, de pleno direito, do presente contrato, constituindo-se ainda, motivo para sua rescisão as hipóteses previstas no artigo 78, I, XII e XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09 - DAS PENALIDADES: Pelo inadimplemento das obrigações, **A CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

09.1 Não entregar os produtos dentro do prazo estipulado: advertência;

09.2 Entregar os produtos com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado;

09.3 Deixar de entregar os produtos: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

09.4 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.5 O pagamento não será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.- DAS DEMAIS PRERROGATIVAS: São asseguradas ao **MUNICÍPIO** as prerrogativas constantes nos incisos I a IV do artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

11.- DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL: O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato possa ser, eventualmente, omissa.

12.- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

XX
XX

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Caberá à Secretaria Demandante:

13.1.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.

13.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



- 13.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 13.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- 13.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente da Secretaria Demandante.
- 13.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 13.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 13.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:**
- 13.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 13.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 13.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuar-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 13.2.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 13.2.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 13.2.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião da execução do contrato;
- 13.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para prestação do contrato;
- 13.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 13.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I, deste edital;
- 13.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 13.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 13.2.13 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 13.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema na prestação do objeto pela CONTRATANTE;
- 13.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 13.2.16 Iniciar a prestação efetiva do serviço (perfeito funcionamento do serviço), imediatamente, a contar da data de publicação do extrato do referido instrumento contratual no Diário Oficial do Estado;



- 13.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 13.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 13.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 13.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- 13.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o serviço.

13.3 Caberá também:

- 13.3.1 Encaminhar o veículo e seu condutor, sempre que solicitado pela Administração Municipal, em qualquer tempo, para fins de novas vistorias.
- 13.3.2 Será considerado como "apto" o(s) veículo(s) que atender (em) às exigências das Vistorias previstas, neste Edital.
- 13.3.3 Manter o veículo em bom estado de conservação e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança do mesmo e dos passageiros.

A – O veículo deverá ser revisado diariamente, quanto aos seguintes itens:

- Estar equipado com cintos de segurança em número igual, à lotação, possuir lanternas de luz branca fosca, ou amarelas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelhas dispostas na extremidade superiores da parte traseira;
- Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo), devendo o mesmo ser de medições diárias;
- Possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela com + - 40 cm (quarenta centímetros) de largura, à meia altura, com o dístico ESCOLAR, em preto;
- Sistema de embreagem;
- Sistema de freios;
- Limpadores de para-brisas;
- Funcionamento de cintos de segurança;
- Calibragem e estado de conservação dos pneus;
- Sistema elétrico;
- Óleo do motor;
- Ventilação ou ar condicionado;
- Abastecimento.

B – Periodicamente, devem ser efetuadas as revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante dos veículos contratados. Além disso, deverão ser atendidas, prontamente, as vistorias dos DETRANS, bem como dos órgãos concedente dos serviços de transporte de escolares.

- 13.3.4 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados ou motoristas auxiliares, durante a execução deste contrato ou em conexão com ela.



13.3.5 Responsabilizar-se pela segurança e/ou danos dolosos ou culposos, causados ao Município e/ou a Terceiros.

13.3.6 Em caso do licitante vencedor não ser o condutor do veículo, este responsabilizar-se por seu (s) empregado (s), legalmente constituído observando-se obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias das normas vigentes.

13.3.7 Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

14.- DO FORO: As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Goianésia DO Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que se possam originar no cumprimento deste instrumento contratual.

14.1 E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (VIAS) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes para que surta os devidos efeitos legais.

Goianésia do Pará – PA, ____ de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Prefeito

Secretaria Municipal de Educação
Secretário Municipal

Contratada
CNPJ nºxx

Testemunhas:

Nome: _____

C.P.F.: _____



ANEXO XI

PROTOCOLO DE ENTREGA

45

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017-004/PMGP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2017/ PMGP

OBJETO: contratação de serviço de transporte escolar, com alocação de veículos com condutor, tipo ônibus, micro-ônibus, vans e similares destinados ao transporte de alunos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, zona urbana e rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais durante o ano letivo de 2017, de acordo com as exigências legais e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

_TELEFONE: _____ FAX: _____

_E-MAIL

(OBRIGATÓRIO): _____

PESSOAPARA

CONTATO:

RESPONSÁVEL

PELO

RECEBIMENTO:

DATA DA ENTREGA: ____/____/2017.

A ausência de dados, bem como o preenchimento incorreto ou ilegível deste protocolo exime a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará da responsabilidade da comunicação, por meio de telefone ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.